



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

JUSTIFICATIVA

OBJETO- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação com intuito de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE almeja contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Juruti, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, além de representar uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, que vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO; JAIME; MÜNTEIRO, 2008).

Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 13.242 alunos do matriculados no município de Juruti/PA, que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionada a esse benefício.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a sua atualização sobre o fornecimento de produtos da Agricultura Familiar na Resolução nº 21, de 10 de novembro de 2021 entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dessa forma, a compra de alimentos por meio de Chamada Pública voltada para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar é dever da Secretaria de Educação ao que preconizada o Ministério da Educação.

Considerando o início do Ano Letivo, onde não há intervalos, uma vez que é adotado pela Rede Municipal de Ensino o calendário Escolares diversificado tendo em vista a peculiaridade regional (regular, Várzea e Estiagem).

Considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades desenvolvidas para o exercício de 2024. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de levantamento de pesquisas de preço com agricultores da região, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 761.648,30 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**.

Vale ressaltar que os itens foram agrupados, por critérios técnicos, estabelecidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a compatibilidade, similaridade entre os itens, ou seja, trata-se de produtos da mesma natureza que guardam correlação entre si.

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei 14.133/21, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

Considerando a disponibilidade orçamentária, através do Termo Orçamentário emitido pelo setor de contabilidade.

A licitação como expressa o artigo 1º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa



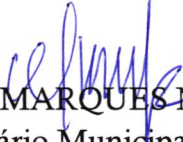
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalta-se que o quantitativo a ser licitado, contempla uma reserva técnica a ser utilizada em eventuais intercorrências ou nas atividades de rotina desta Secretaria.

É a nossa Justificativa

Juruti/PA, 15 de janeiro de 2024.


WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021